

LEI Nº 1.764, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos Municipais".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive para efeitos da Lei Municipal n. 1.654/2008 e 1.677/2009.

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Perdizes, 10 de Fevereiro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal